CONVITE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Wagner Ari Neumann
160.675.269-72

Convite **processo de dispensa de licitação nº 003/2021**

Do Objeto: Serviços de Criação, Manutenção, Desenvolvimento de WEBSITE

Do Valor **máximo:** R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) anual, divididos em 12 parcelas (mensais)

Serviços: Prestação de serviço de para fins de criação, desenvolvimento, manutenção e atualização de página virtual (*home page*) para a CONTRATANTE, junto à rede mundial de computadores, com no mínimo os seguintes itens:
1. Registro de transferência do domínio: www.amsulpar.com.br;
2. Criação de e-mails solicitados com domínio;
3. Criação do layout, o qual deverá ser previamente aprovado pela CONTRANTE;
4. Formulário de contato (ouvidoria);
5. Sistema de cadastros: a) Usuários; b) Notícias; c) Prestação de Contas; d) Publicações; e) Informações fixas; f) Galeria de imagens; g) Áudio e vídeo; h) Downloads; i) Telefones úteis; j) Portal; k) Banners; l) Newsletters; m) Links úteis; n) Lista Telefônica; o) outros de interesse da CONTRATANTE.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

União da Vitória, 11 de fevereiro de 2021.

Wagner Ari Neumann
Secretário - AMSULPAR

girafa

GIRAFA COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA
www.girafacomunicacao.com.br

CNPJ: 10.591.784/0001-23
Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 16052

RUA DARIO ANTONIO BORDIN, 313
CENTRO
União da Vitória - PR - CEP: 84600-180
Telefone: (42) 3521-2050

Proposta de Serviço Nº 4907

Informações do Cliente

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS SUL PARANAENSE

Contato: Vagner
CNPJ: 75.690.339/0001-66
União da Vitoria - PR - CEP: 84600-000
amsulpar@yahoo.com.br

AV INTEVENTOR MANOEL RIBAS, 609 - CENTRO

Telefone: (42) 3522-3998

Wagner Fr[illegible]mann
560.675.269-72

Lista dos Serviços

Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
Tecnologia: Manutenção e atualização de website e domínio: www.amsulpar.com.br. Serviços contratados na plataforma Feupo.com. (Cód. 01.01)	12,00	138,96	1.667,52

Total: 1.667,52
Total do ISS: 0,00

Vencimentos 12 Parcelas

Parcela	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Vencimento	01/03/2021	01/04/2021	01/05/2021	01/06/2021	01/07/2021	01/08/2021	01/09/2021	01/10/2021	01/11/2021	01/12/2021	+ 2 parcelas
Valor (R$)	138,96	138,96	138,96	138,96	138,96	138,96	138,96	138,96	138,96	138,96	

Outras Informações

Proposta de Serviço incluido em: 15/02/2021 às 15:21:33
Previsão de Faturamento: 01/02/2021
Vendedor: Andrews Roberson Batista

*Valor apenas com correção de acordo com taxas IGP-M (25,7126%)

10.591.784/0001-23
GIRAFA COMUNICAÇÃO
INTERATIVA LTDA-ME
RUA DÁRIO ANTÔNIO BORDIN, 313
CENTRO - CEP 84600-010
UNIÃO DA VITÓRIA-PR

CONVITE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Convite **processo de dispensa de licitação n° 003/2021**

Do Objeto: Serviços de Criação, Manutenção, Desenvolvimento de WEBSITE

Do Valor máximo: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) anual, divididos em 12 parcelas (mensais)

Serviços: Prestação de serviço de para fins de criação, desenvolvimento, manutenção e atualização de página virtual (*home page*) para a CONTRATANTE, junto à rede mundial de computadores, com no mínimo os seguintes itens:
1. Registro de transferência do domínio: www.amsulpar.com.br;
2. Criação de e-mails solicitados com domínio;
3. Criação do layout, o qual deverá ser previamente aprovado pela CONTRANTE;
4. Formulário de contato (ouvidoria);
5. Sistema de cadastros: a) Usuários; b) Notícias; c) Prestação de Contas; d) Publicações; e) Informações fixas; f) Galeria de imagens; g) Áudio e vídeo; h) Downloads; i) Telefones úteis; j) Portal; k) Banners; l) Newsletters; m) Links úteis; n) Lista Telefônica; o) outros de interesse da CONTRATANTE.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

União da Vitória, 11 de fevereiro de 2021.

Wagner Ari Neumann
Secretário - AMSULPAR

PREÇO OFICIAL

São Mateus do Sul, 12 de fevereiro de 2021.

Para: AMSULPAR

A/C Wagner Ari Neumann

Proposta de Serviços de Tecnologia

Descrição dos Serviços:

Hospedagem e Manutenção de Website www.amsulpar.com.br

Valor total anual: R$ 2.280,00

Atenciosamente,

Aline Graef

financeiro@precooficial.com.br

42 3532 2043
contato@precooficial.com.br
Rua 21 de Setembro, 765 | centro
São Mateus do Sul | PR | 83.900-000
BSS Assessoria e Consultoria Publica LTDA | 27.045.606/0001-80

CONVITE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Wagner Ari Neumann
560.679.269-72

Convite **processo de dispensa de licitação nº 003/2021**

Do Objeto: Serviços de Criação, Manutenção, Desenvolvimento de WEBSITE

Do Valor máximo: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) anual, divididos em 12 parcelas (mensais)

Serviços: Prestação de serviço de para fins de criação, desenvolvimento, manutenção e atualização de página virtual (*home page*) para a CONTRATANTE, junto à rede mundial de computadores, com no mínimo os seguintes itens:
1. Registro de transferência do domínio: www.amsulpar.com.br;
2. Criação de e-mails solicitados com domínio;
3. Criação do layout, o qual deverá ser previamente aprovado pela CONTRANTE;
4. Formulário de contato (ouvidoria);
5. Sistema de cadastros: a) Usuários; b) Notícias; c) Prestação de Contas; d) Publicações; e) Informações fixas; f) Galeria de imagens; g) Áudio e vídeo; h) Downloads; i) Telefones úteis; j) Portal; k) Banners; l) Newsletters; m) Links úteis; n) Lista Telefônica; o) outros de interesse da CONTRATANTE.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

União da Vitória, 11 de fevereiro de 2021.

Wagner Ari Neumann
Secretário - AMSULPAR

mr.Santos

Wagner Ari Neumann
560.675.269-72

Nova Prata 15 de fevereiro de 2021

Para: ALMSULPAR
A/C Wagner Ari Neumann

Proposta de Serviços de Tecnologia

Descrição dos Serviços:

Hospedagem e Manutenção de Website www.amsulpar.com.br

Valor total anual: R$ 2.650,00

Atenciosamente,

Marcos Romualdo dos Santos

Marcos Romualdo dos Santos ME cnpj: 37.059.353/0001-77 IM: 20009049
Av Placidina de Araujo, 1067 Apto 204 | Centro CEP: 95320-000 - Nova Prata - RS - (54) 3242 1644

CONTRATO Nº. 02/2021

...ri Neumann
560.675.269-72

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SUL PARANENSE - AMSULPAR** e a empresa **GIRAFA COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA-ME.**

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SUL PARANAENSE - AMSULPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 75.690.339/0001-66, com sede administrativa estabelecida à Avenida Manoel Ribas, 609, sala 14, em União da Vitória - PR., neste ato representado pelo Senhor **Rodrigo Rossoni**, brasileiro, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 6944953-0 SESP PR e do CPF 041.179.229-63 residente na cidade de Bituruna – PR, ora em diante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GIRAFA COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.591.784/0001-23, com sede administrativa na Rua Dario Antônio Bordin, 313, Sala Fundos, Centro, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Andrews Roberson Batista**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Travessa Santa Catarina n.º 49, São Pedro, na cidade de Porto União - SC, inscrito no CPF sob o n.º 051.164.69-90, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Legislação Civil e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de para fins de criação, desenvolvimento, manutenção e atualização de página virtual (*home page*) para a CONTRATANTE, junto à rede mundial de computadores, com no mínimo os seguintes itens:

1. Registro de transferência do domínio: www.amsulpar.com.br;
2. Criação de e-mails solicitados com domínio;
3. Criação do layout, o qual deverá ser previamente aprovado pela CONTRANTE;
4. Formulário de contato (ouvidoria);
5. Sistema de cadastros: a) Usuários; b) Notícias; c) Prestação de Contas; d) Publicações; e) Informações fixas; f) Galeria de imagens; g) Áudio e vídeo; h) Downloads; i) Telefones úteis; j) Portal; k) Banners; l) Newsletters; m) Links úteis; n) Lista Telefônica; o) outros de interesse da CONTRATANTE.

Parágrafo Único. O presente contrato é assinado com dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), haja vista tratar-se de contratação de pequeno valor (abaixo de R$ 17.600,00), a qual dispensa a realização do certame licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL e LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei

8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelas disposições expressas na legislação civil, princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA executará os serviços conforme a necessidade da CONTRATANTE, em horário comercial, com visitas à sede daquela, por meio eletrônico e/ou telefone.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total do contrato de R$ 1.667,52 (Um mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), sendo dividido em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 138,96 (cento e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) cada.

Parágrafo Único. No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados será efetuado até o 10º dia útil ao mês subsequente, mediante a apresentação da competente nota fiscal e recibo, que deverá obrigatoriamente conter o número do Contrato que a originou, especificando os serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO

As dotações e recursos a serem utilizados para contabilização das respectivas despesas decorrente da execução do objeto do Contrato serão próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O Preço contratado não sofrerá reajuste durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e do CONTRATADO, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
c) Fornecer as normas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados.

Parágrafo Segundo. Constituem responsabilidades do CONTRATADA:

a) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
c) Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços executados, garantia destes, nos termos da legislação em vigor;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como responsabilizar-se por todos os ônus concernentes as obrigações acima referidas;
e) Cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente quanto aos serviços contratados, acompanhando-os com zelo, diligência e honestidade, assegurando os interesses da CONTRATADA;
f) Responsabilizar-se por eventuais multas decorrentes de atrasos nos serviços, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito;
g) Fornecer à CONTRATANTE todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior;
h) Prestar os serviços nos locais e horários previamente agendados, tudo de acordo com as orientações da CONTRATANTE;
i) Deslocar a equipe até o local da prestação dos serviços, sempre que necessário, para verificar as causas de chamadas e ocorrências, tomando todas as medidas e providências cabíveis;
j) Fornecer suporte telefônico gratuito em dias úteis (de Segunda a Sexta-feira), nos horários comerciais das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min;
k) Responsabilizar-se pela restauração de defeitos que se verifiquem em seus equipamentos e instalações, envidando todos os esforços para proceder aos reparos no menor prazo possível;
l) Fornecer treinamento da equipe responsável pela operacionalização e manutenção da *home page*, a ser realizado na sede da CONTRATANTE, atendendo às exigências constantes deste contrato;
m) Fornecer assistência/suporte técnico à equipe interna usuária da *home page* no seu dia a dia, de forma a dirimir dúvidas que acaso surgirem na sua operacionalização, disponibilizando à CONTRATANTE, sempre que solicitado;
n) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes, mantendo sigilo absoluto e tratando como confidencial as informações e dados;
o) Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro. O presente Contrato não será de nenhuma forma e por nenhum motivo considerado como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista ou exercício de função pública, tratando-se de prestação de serviços profissionais

autônomos, de forma pura e simples.

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A supervisão na execução do objeto ora contratado, bem como a fiscalização na prestação dos serviços será de competência e responsabilidade do Secretário Executivo da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Pela inexecução total ou parcial, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido conforme o previsto nos Artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra Forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e renovado, mediante sucessivos aditivos contratuais, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir dúvidas ou questões acaso surgidas, oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

União da Vitória (PR), 16 de fevereiro de 2021.

Associação dos Municípios Sul Paranaense
AMSULPAR - CONTARATANTE

Girafa Comunicação Interativa Ltda - Me.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: WAGNER ARI NEUMANN
CPF: 560.675.269-72

Nome:
CPF: